

TERCEIRA SECÇÃO

Notas de psychologia e de critica.

Os povos americanos continuamos isentos de certos vícios antigos, que nas raças europeas se infiltram até ás raízes da sua evolução social.

Organismo em mocidade, cada povo da America respira nessa liberdade que o europeu não conhece, e não comprehende. Não tem os hombros vergados ao peso morto das dynastias e dos preconceitos.

Entretanto, desinçado de más heranças, deve o povo adolescente abrir os olhos e aproveitar a lição concreta do velho mundo, estudando-lhe o solo revolto e torturado, sem imitação automatizada, sem cópia servil e traiçoera.

Apprenderia assim a fazer com amor e consciencia a estrutura da sua tradição, que apenas vai repontando, hesitante, aqui e ali, com o brilho ephemero das flores abertas de manhan, para estiolar no fim do dia.

Essa orientação esclarecida pela cultura do povo, pelos rudimentos da instrucção, naturalmente levará á crença num progresso indefinido, sem as visões aniquiladoras, dos crepusculos, e difundirá a emulação nobilitante dos recordes, e seguramente ha de compor o optimismo sadio, que os Yankees tiveram facilitado pela fecundidade economica, e que os sulamericanos devemos cultivar como uma condição de vida, como um ponto de honra, até chegarmos á consciencia do nosso proprio valor, abandonando o mau veso de só enxergar o merito estrangeiro, a tal ponto que parece que ainda o talento e a virtude só se reconhecem, aqui, quando pagam direito na alfandega, e falam mal a lingua nacional...

Essa tradição, porém, para vingar e continuar, precisa duma continuidade na ordem publica, como toda integração animada pela vida.

A necessidade vital do culto da ordem precisa ser um sentimento colectivo, unica hypothese em que ella orientaria bem o povo joven, na alegria irrequieta das suas administrações, no ingenuo descuido de seu futuro, no alvoroço do sentir, na carencia do pensar, no arremesso ineluctavel das revelações.

Mas a semente da ordem não germina com golpes de estado, nem com o amanho da violencia.

A ordem só estará bem assegurada, quando a sua evolução alcançar aquelles pinaculos illuminados onde já não mais domina o gosto da ferocidade, o culto dos odios diminutos, e o orgulho humano de impôr a humilhação, como unico prazer ensinado pela consideração da historia.

Só o sentimento do ideal pode tirar as dores da lucta pela vida.

Martim Gomes.

ENSINO.

Na Faculdade de Medicina.

Acaba de abrir-se novo concurso para professores, na Faculdade de Medicina de Porto Alegre.

O prazo é de 6 mezes a contar do dia tres de Julho, para a inscripção a esse importante concurso. Versará elle sobre Chimica Geral e Mineral, Clinica Ophtalmologica, e Clinica Oto-rhinolaryngologica.

Para as theses respectivas foram sorteados os seguintes pontos:

1.º) — Estudo chimico dos acidos, bases e saes;

2.º) — Interpretação dos symptomas oculares nas affecções da systema nervoso central;

3.º) — Otalgia reflexa.

Cremos, com orgulho, que os concursos na nossa Faculdade tem sido sempre justos, rigorosos e seleccionadores de capacidades de eleição. Sem examinar a fundo as bases desta crença, nesta nota deixo a minha satisfação pelos indícios claros, que vejo, da correcção inflexivel que se entremostra, cada vez mais firme, fazendo desnecessaria qualquer advertencia corajosa e nobilitante, lembrando que a nossa Faculdade não se destina a ser um „asylo de mendicidade intellectual“.

Martim Gomes.

A direcção geral da infancia, na Argentina.

Por Martim Gomes.

O prof. Victor Delfino, da Argentina, escreveu, para os „Archivos Brasileiros de Hygiene Mental“ um estudo analysando o projecto abaixo transcripto, sobre eugenia e hygiene mental. E' fóra de duvida que o appello ao poder publico, ás leis, não prescinde do esforço geral do povo, além

do mestre escola, do lar, do medico, etc. Mas não basta a iniciativa particular, para alcançar esses idéas. Eis o projecto do Dr. Carlos J. Rodriguez, que quer para o seu paiz a „creação de uma Direcção Geral da Infancia, mais ampla e perfeita que as estrangeiras, nas quaes sómente se contempla um aspecto — e não sempre, o mais importante — da creança, o aspecto escolar, ou social, descurando-se o anatomo-physiologico e psychico, de tão grande relevancia“: „O Senado e a Camara de Deputados da Nação sancionam com força de lei o seguinte projecto:

Art. 1.º — Fica creada a „Direcção Nacional da Infancia“, instituição que terá por objectivos problemas de eugenia, para modelar a raça do porvir.

Art. 2.º — Esta „Direcção Nacional“ terá sua séde na capital federal e compôr-se-á de um presidente, quatro vogaes, cinco especialistas em ramos da eugenia, nomeados pelo Poder Executivo, pelo prazo de tres anno.

Art. 3.º — A Direcção Nacional tratará de immediatamente estabelecer juntas ou commissões federaes nas capitães de provincias e nas dos territorios federaes, constituidas de cinco membros, pessoas especialmente idoneas e alli domiciliadas e cuja nomeação, pelo prazo de tres annos, será proposta ao Poder Executivo.

Art. 4.º — As attribuições da Direcção Nacional serão as seguintes:

a) Realizar estudos relativos a nossos problemas de eugenia;

b) Estabelecer commissões federaes nas capitães das provincias e territorios;

c) Administrar todos os fundos que lhe outorgem a lei de Orçamento e outras especiaes;

d) Nomear os funcionarios nos Institutos de sua dependencia;

e) Crear Institutos e Commissões necessarios á realização de seus fins;

f) Organizar um regimento interno sujeito á approvação do Poder Executivo;

5.º — As juntas constituirão dispensarios dirigidos por medicos especialistas em syphilopathias e clinica infantil, em seus ramos endocrinologicos e neurologicos, e pedagogos especializados em psycho-pedagogia, e terão por principal funcção tratar o problema da raça em sua dupla face de eugenia e puericultura;

Art. 6.º — Faça estabelecer sem detença, e como principal finalidade, o registo medico de toda a população escolar da republica (1.ª e 2.ª infancia), creando a ficha

medico-escolar. Na ficha medico-escolar estarão incluidos os exames pedagogico e medico, physico e mental.

O exame medico compreenderá:

a) o estudo das doenças hereditarias e congenitas que hajam podido influir sobre a intelligencia da creança (syphilis, alcoolismo);

b) o diagnostico das alterações nervosas que compliquem sua deficiencia intellectual;

c) o reconhecimento das alterações somaticas (deficiencias auditivas ou visuaes, vegetações adenoides, rachitismo, mixe-dema, que influem sobre sua deficiencia), e

d) exame neurologico completo;

Esta junta indicará o plano de trabalho e ainda a assistencia aos pre-tuberculosos.

Art. 7.º — Os dispensarios serão verdadeiras laboratorios de psychologia infantil e se procederá, em suas duas secções principaes, ao exame pedagogico e psychico da creança. Em connexão com esses serviço, haverá laboratorios de exames serologicos, bacteriologicos, radioscopios, etc., e estarão providos dos elementos essenciaes aos exames anteriores.

Art. 8.º — No estudo da creança, resultado d'esse exame medico, sob as aspectos somatico e psychico, haverá o proposito de estudar e caminhar a vocação da creança, para o que serão annualmente annotadas em sua ficha as observações pertinentes;

Art. 9.º — As juntas indicadas ficam constituidas em Tribunaes de Menores, annexando-se-lhes os já existentes e tendo por unica finalidade o conceito de que a creança delinquente é uma creança doente e de que a missão das referidas juntas é sanatorial e reformadora.

Art. 10.º — Serão creados Sanatorios Reformatorios para a reforma somatica e psychica da creança anormal ou delinquente, sobretudo em seu aspecto endocrinodystrophico, annexando e transformando os já existentes para os incorporar ás finalidades da lei, e creando-se sanatorios de mar e de montanha;

Art. 11.º — Serão creados os Seminarios para professores e as escolas especializadas de creanças anormaes ou retardadas, que exigem os propositos e finalidades em vista;

Art. 12.º — Os gastos que demande esta lei tirar-se-ão de rendas geraes e serão incluidos no Orçamento Geral das Despesas da Nação;

Art. 13.º — Communique-se, publique-se, etc.